

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Impr. Oficial
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00313
06 MAR 2020
Livro _____ Fls _____

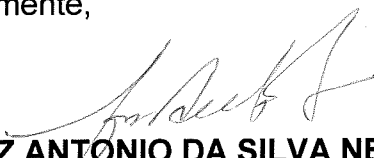
Ofício nº 081/2020

Pirai, 05 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 53/2019 dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 23/2020 de vossa autoria solicitando informações a respeito dos veículos que carregam pacientes para tratamentos em cidades vizinhas, estamos encaminhando em anexo, o Ofício nº 092/2020 da Secretaria Municipal de Saúde prestando todas as informações acerca do respectivo requerimento.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - 38
Processo N° 03030/20
Assunto: *Botulismo* 06



Sistema
Único de
Saúde

Pirai, 03 de março de 2020.

Ofício n° 092/2020

Assunto: *Requerimento n° 23/2020, da Câmara Municipal de Pirai*

Ref: Memorando n° 036/2020 – PA: 03010/2020

Ilustríssimo Senhor
Dr. João Carlos da Silva
DD. Procurador Geral do Município
Nesta

Senhor Procurador,

Em atenção ao disposto no Memorando n° 036/2019, dessa Procuradoria Geral, que encaminha o requerimento n° 023/2020, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva, constante do Processo Administrativo PMP n° 03010/2019, servimo-nos do presente para prestar os seguintes esclarecimentos.

A matéria em questão já foi objeto de resposta por meio do Ofício n° 002, de 02 de janeiro de 2020, conforme Processo Administrativo PMP n° 19296/2019, oportunidade que foi encaminhada cópia da Ata de Registro de Preços n° 003/2019, que tem por objetivo a contratação de serviços de locação de dois veículos tipo Van para transporte sanitário fora de domicílio, no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujo instrumento, constitui o único contrato dessa natureza celebrado pelo Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo outro contrato a ser encaminhado.

Quanto às autorizações de viagem e controles dos serviços prestados, são documentos integrantes dos respectivos processos de pagamento, os quais, tendo em vista a quantidade elevada, demandará o deslocamento de um funcionário específico para executar a tarefa de xerocopiar, sendo impossível cumprir tal demanda no prazo fixado para resposta dos requerimentos legislativos.

Por outro lado, considerando o princípio da racionalidade do uso dos recursos públicos, sugerimos que seja informado ao ilustre vereador requerente, a possibilidade de verificação física dos processos na própria Secretaria de Saúde ou que a informação seja prestada por amostragem.

Quanto à qualidade e segurança dos serviços prestados por meio da locação de veículos, pode-se afirmar que não há registros negativos, tanto por parte dos usuários, como pelos órgãos de controle, nem mesmo, através da Ouvidoria.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE